



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI N.º 807

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviços da fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 160,00

Redução

Serviços da Fazenda	
Material Consumo	R\$ 160,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 11 de novembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps, likely from a municipal office or archive.]